



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

SGD Nº 2021/31009/010610

5.1 Apresentação

A Secretaria de Segurança Pública a partir de 2019, vem implementando mudanças significativas em sua gestão, introduzindo uma nova cultura de gestão, instituindo práticas destinadas ao desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas de segurança pública no estado. Nesse sentido, vem buscando o aprimoramento dos processos de gestão, aprimoramento tecnológico, inovação, integração dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, valorização e capacitação dos profissionais de segurança, participação social, prevenção da violência e promoção da segurança cidadã.

Com a instituição do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, por meio da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, os Estados ficaram incumbidos de desenvolver e implementar seus planejamentos decenais. Cabe ressaltar que a previsão imposta pela normativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública é condição para que o Tocantins se habilite a receber recursos destinados às ações, projetos e políticas públicas na área. Neste sentido, em março de 2019, a Secretaria da Segurança Pública, por meio da Diretoria de Políticas de Segurança, deu início ao processo de construção do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESSE, instrumento de gestão fundamental para o sistema de segurança tocantinense. O Plano, através de uma metodologia participativa, foi construído com o esforço conjunto de todas as instituições responsáveis pela garantia da Segurança Pública, resultando no desenho estratégico das ações e políticas públicas de enfrentamento à criminalidade, prevenção à violência, ações interagências e de garantia de direitos. O PESSE, publicado pelo Decreto de nº 5.962, de 25 de junho de 2019, possui 192 ações estratégicas a serem implantadas ao longo de 10 anos. As ações elencadas em seu escopo tratam de aspectos relacionados à gestão interagências, modernização institucional e gestão de investimentos, desenvolvimento humano e organizacional, inovação, promoção da cultura de paz e segurança viária.

Conselho de Segurança Pública – CONESP/TO

O Conselho de Segurança Pública do Tocantins, foi criado por meio da lei nº 3.479, de 25 de junho de 2019. O colegiado conta com a participação de 08 (oito) entidades representativas do Poder Público, 06 (seis), ou mais, instituições convidadas, 04 (quatro) representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada a políticas de segurança pública e defesas social e 09 (nove) entidades representativas de trabalhadores da área de segurança pública. Constituiu, assim, uma instância fundamental para





o acompanhamento da execução da Política Estadual de Segurança Pública, mas também para a proposição de diretrizes para as políticas públicas de segurança e defesa social, com vistas à prevenção da violência e repressão qualificada da criminalidade.

Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins– FUSPTO

Concluindo a tríade de condicionantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública para habilitação dos Estados aos repasses financeiros, o Tocantins instituiu seu Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins– FUSPTO, por meio da Lei N° 3.517, em 5 de agosto de 2019. Esse processo refletiu um esforço interinstitucional em organizar uma instância para recepção e gestão dos recursos oriundos da União, bem como de outras fontes. Para tanto, foi estabelecido um Conselho de Administração para gestão dos recursos no âmbito do FUSPTO, composto pelos seguintes membros natos: Secretário de Estado da Segurança Pública, na função de Presidente, Secretário-Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, Delegado-Geral da Polícia Civil e Superintendente da Polícia Científica.

Sistema Integrado de Metas

Iniciou-se a implantação de um modelo de gestão por resultados para a redução dos indicadores criminais. Através da análise de evidências e de aspectos regionais, foi desenhado um Sistema integrado de Metas que consiste em um formato de gestão a partir da análise das estatísticas locais, reuniões periódicas entre os distintos níveis de gestão e construções de planos de ação integrados entre as forças de segurança. O processo de desenho do programa contou com o esforço conjunto entre as instituições signatárias do Sistema Estadual de Segurança Pública definindo indicadores e metas, resultando em um modelo de atuação que contribua para um serviço mais efetivo por parte das organizações para redução da criminalidade e aumento da sensação de segurança.

5.2 Base Legal

O Estado do Tocantins através da Medida Provisória n° 01 de 1° de janeiro de 1989 (convertida na Lei n° 01 de 23 de janeiro de 1989), publicada no Diário Oficial n° 01, criou no art. 31 a Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança Pública, cujo regulamento foi aprovado através do Decreto n° 09, publicado no mesmo Diário Oficial n° 01. Posteriormente modificações foram introduzidas resultando em alterações na sua estrutura organizacional. Entre essas leis podemos citar:

- Lei 2.425 de 11 de janeiro de 2011, que dispôs sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, onde houve a junção da Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Cidadania e Justiça, com a denominação de Secretaria da Segurança, Justiça e Cidadania;





- Lei 2.461 de 07 de julho de 2011, quando ocorreu a cisão, e a criação de duas pastas distintas: Secretaria da Segurança Pública e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos; Lei nº 2.497 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.459;
- Lei 2.734 de 04/07/2013 publicada no Diário Oficial nº 3.911 de 04/07/2013, reorganiza a estrutura organizacional do Poder Executivo, altera e consolida as estruturas operacionais e os quadros de dirigentes e assessores, e adota outras providências, e Portaria SSP nº 1.214, 1.215 e 1.217 de 23 de agosto de 2013 que designa os servidores para exercerem as atribuições respectivas.

No ano de 2015 foram editadas as seguintes Medidas Provisórias, que dispõem sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder executivo: nº 01 de 02 de janeiro de 2015, nº 06 de 02 de março de 2015, nº 14 de 30 de março de 2015, nº 22 de 30 de abril de 2015, nº 30 de 20 de maio de 2015 e a nº 40 de 26 de junho de 2015. Em 14 de julho de 2015, foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.414, a Lei nº 2.986 de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder executivo.

Em 2016 foram editadas as seguintes medidas provisórias que alteraram a Lei 2.986/2015: nº 09 de 23 de março de 2016; nº13 de 21 de abril de 2016; nº17 de 18 de maio de 2016; nº29 de 18 de agosto de 2016; nº33 de 06 de setembro de 2016; nº38 de 04 de outubro de 2016; nº43 de 1º de novembro de 2016; nº48 de 30 de novembro de 2016 e de nº51 de 29 de dezembro de 2016;

No exercício de 2017 também ocorreram alterações na Lei 2.986 de 13 de julho de 2015, por meio das seguintes medidas provisórias nº 21, de 03 de abril de 2017, nº 30, de 02 de maio de 2017 e de nº 39 de 31 de maio de 2017.

No exercício de 2019 foi publicada a Lei 3.421 de 08 de março de 2019 que dispôs da organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. No decorrer do ano foram editadas as medidas provisórias nº 13, de 4 de julho de 2019 e nº 18 de 5 de novembro de 2019, bem como a publicação da lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019, que promoveram alterações na Lei 3.421/2019.

No exercício de 2020, foi publicada a Lei nº 3.661, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

5.3 Missão

À Secretaria da Segurança Pública compete implementar a política estadual de segurança pública para redução da criminalidade e promoção da cidadania, integrar e coordenar as ações dos órgãos de segurança pública do Estado do Tocantins e promover a racionalização do emprego dos meios e a maior eficácia operacional dos órgãos de segurança; promover ações e políticas de inteligência, prevenção, investigação, contenção e repressão da





criminalidade; garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança.

5.4 Legislação Pertinente

A Secretaria da Segurança Pública em um processo gradual de reestruturação da gestão e dos gastos públicos, em face de grande necessidade de reestruturação e modernização, procurou observar os princípios da eficiência, eficácia e efetividade monitorando, avaliando e revisando o objetivo dentro das normas estabelecidas para cumprimento do PPA, da LDO, da LOA, e também, das seguintes legislações que pautam a gestão pública:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo do Estado do Tocantins;
- Decreto nº 6.142 de 28 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 6.188, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020;
- Lei nº 3.585, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desvinculação do superávit financeiro.

No âmbito de suas atribuições foi detectada a necessidade de revisão da legislação vigente e, também, a criação e implementação de outras que possam amparar a execução das políticas e ações de segurança. Para tanto, diversos estudos foram desenvolvidos, visando uma melhor organização e, também, a promoção de resultados efetivos para a atuação da polícia civil, originando diversos atos normativos conforme demonstra-se a seguir:

- LEI Nº 3.479, de 25 de junho de 2019 – DOE 5.385 - Lei visando à criação do Conselho Estadual de Segurança Pública do Tocantins (CONESP/TO), bem como da Diretoria do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO).
- LEI Nº 3.517, de 05 de agosto de 2019 – DOE 5.412 - Lei de criação do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins – FUSPTO;
- Lei que trata da cumulação de responsabilidades administrativas para os





integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil (LEI Nº 3.463, de 25 de abril de 2019 – DOE 5.345);

– LEI Nº 3.463, de 25 de abril de 2019 – DOE 5.345 que trata da cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

– LEI Nº 3.518, de 05 de agosto de 2019 – DOE 5.412 que altera os arts. 3º e 6º, da Lei 3.046, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins – FUMPOL-TO, visando a utilização de conta própria do Fundo para recolhimento de todos os recursos provenientes das fontes de receitas;

– LEI Nº 3.461, de 25 de abril de 2019. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins. (Não existiram alterações no ano de 2020);

– LEI Nº. 3.718, de 12 de novembro de 2020. Dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

– DECRETO Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 – DOE 5.418 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública;

– DECRETO Nº 5.918, de 15 de março de 2019 – DOE 5.319 que institui o Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

– DECRETO Nº. 6.054, de 21 de fevereiro de 2020. Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins – FUSPTO.

– DECRETO nº. 6.197, de 9 de dezembro de 2020. Institui o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SISP/TO, e adota outras providências.

– DECRETO nº. 6.198, de 9 de dezembro de 2020. Institui o Sistema Integrado de Metas composto por ações integradas no âmbito do sistema de segurança pública e defesa social tocantinense e aprova o Plano Estratégico de Metas.

– INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP nº. 001, de 14 de fevereiro de 2020 - Institui a devolução de todos os bens públicos que estejam sob a cautela do Policial.

– INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP nº. 002, de 03 de abril de 2020 - Gravação de audiências em todos os procedimentos policiais e administrativos.

– INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 003, de 6 de abril de 2020. Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e adota outras providências.





- INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP nº. 004, de 11 de setembro de 2020 - Regulamenta o art. 5º da Instrução Normativa SSP nº. 002/2020.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 005, de 15 de outubro de 2020 - Institui e Regulamenta o Projeto Mensageiro no âmbito da SSP/TO.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº. 008, de 10 de dezembro de 2020. Dispõe sobre os procedimentos de controle e utilização de veículos oficiais da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO)
- PORTARIA CONJUNTA DGPC E SPC nº 001, DE 12 DE AGOSTO DE 2020. Estabelece o procedimento para a observância da cadeia de custódia de vestígios no âmbito da Polícia Civil do Estado do Tocantins.
- PORTARIA SSP nº. 297, de 29 de junho de 2020 - Implanta a Intranet da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO.
- PORTARIA SSP nº. 294, de 26 de junho de 2020 - Institui no âmbito da ESPOL, na modalidade EaD, o Curso de Manuseio de Sistema Eletrônico de Gravação.
- PORTARIA SSP nº 286, de 23 de junho de 2020 - Regulamenta a MP nº.12/2020 que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas.
- PORTARIA SSP nº. 553, de 19 de novembro de 2020 - Altera a Portaria SSP nº 286, de 23 de junho de 2020.
- PORTARIA nº. 554, de 19 de novembro de 2020 - Regulamenta o serviço voluntário no âmbito da SSP/TO.
- Portaria Conjunta SSP/TO e SES/TO nº. 001, de 25 de junho de 2020 - Institui o Fluxo de Óbitos no Estado do Tocantins.

5.5 Execução Orçamentária

Houve um aumento de 7,88% do orçamento inicial. Com relação a Fonte 0100, a suplementação foi destinada a atender despesas com indenizações e restituições, material de consumo, diárias, complementação e contrapartida de convênios, locação de imóveis, locação da frota de veículos, despesas com folha de pagamento, no valor de R\$ 27.280.095,00.

Suplementação, da fonte 0225, no valor de R\$ 10.313.011,00 destinada ao Projeto ABIS, convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública –SENASP, para atender ao bloqueio orçamentário e encaminhamento a licitação.

Ocorreu redução da Fonte 0104 – Emendas Parlamentares Estaduais no valor de R\$ 3.451.250,00 por definição dos parlamentares autores das emendas que destinaram suas emendas a outros órgãos estaduais.

E suplementação, por excesso de arrecadação da fonte 0218, recursos provenientes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 568, no valor de R\$ 199.000,00.





Tabela 1: Orçamento Autorizado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	436.613.115,00	100,00
(-) Reduções	0,00	0,00
Suplementações	34.406.002,00	7,88
TOTAL	471.019.117,00	107,88

Fonte: Anexo 2 – SIAFE

Tabela 2: Despesa por Categoria Econômica Autorizada x Executada - 2020

CATEGORIA ECONOMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	434.959.128,00	432.961.034,52	1.998.093,48	99,54
Despesas de Capital	36.059.989,00	5.502.645,50	30.557.343,50	15,26
TOTAL	471.019.117,00	438.463.680,02	32.555.436,98	93,08

Fonte: Anexo 2 – SIAFE

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos Autorizada x Executada - 2020

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100 - Recursos Ordinários	433.637.510,00	432.483.615,39	22.342.049,28	99,73
0103 - Contrapartida	65.146,00	45.145,59	20.000,41	69,30
0104 - Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	1.323.750,00	1.223.750,00	1.323.750,00	92,45
0218 - Recursos ADPF 568	199.000,00	70.128,26	128.871,74	35,24
0223- Recursos de Convênios iniciativa privada	50.500,00	18.250,00	50.500,00	36,14
0225 - Recursos de Convênios Federais	35.743.211,00	4.622.790,78	31.627.975,22	12,93
TOTAL	471.019.117,00	438.463.680,02	55.493.146,65	93,09

Fonte Anexo 11 – SIAFE

5.6 Execução e Avaliação do PPA

As atribuições da Secretaria da Segurança Pública foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação do Programa 1160 –Segurança Cidadã com o Objetivo 0196 – Fortalecer as ações de segurança pública, buscando assegurar celeridade e efetividade na condução do processo investigativo e na promoção da cidadania.

Para o alcance do objetivo as ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da sua finalidade.

Foram autorizados recursos da ordem **R\$471.019.117,00** com execução de 93,08%, ou seja, **R\$ 438.463.680,02** distribuídos nas ações orçamentárias que estão apresentadas a seguir, em anexo.



SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-900
Tel: +55 63 3218-1800
www.ssp.to.gov.br

5.6.1 Objetivo - Anexo

5.6.2 Indicadores - Anexo

5.6.3 Metas do Objetivo - Anexo

5.6.4 Ações Temáticas - Anexo

5.6.5 -Ações de Gestão Financeira - Anexo

5.6.6 – Portaria de designação dos responsáveis pelo PPA - Anexo





5.6.7 - Estágio em que se encontram os Projetos

Nome do Projeto	Situação	Metas Físicas	
		Prevista	Realizada
Projeto ABIS	Em andamento	01	-
CICC – Centro Integrado de Comando e Controle	Em fase inicial de estruturação conceitual	01	-

5.7 – Transferências concedidas e recebidas

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais seja a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Federal nº. 6.170/07 e Portaria Interministerial nº. 507/2011 – MP/MF/CGU, a IN STN nº. 01/97, a IN TCE nº. 04/04, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual e o Decreto 5815, de 09 de maio de 2018.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas tem-se o seguinte:

a) Foi firmado o seguinte convênio:
Não foi firmado convênio neste exercício

b) Foi concedido os seguintes convênios:

- Convênio concedido à Prefeitura de Municipal de Porto Nacional, com recursos da Fonte 0104, Emenda Parlamentar, com o objetivo de aquisição e instrumentos musicais para a Banda da Guarda Metropolitana, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

c) Convênios finalizados:

- O CONVÊNIO 791899/2013 teve a vigência expirada e a maioria dos itens previstos para aquisição foi executada, com uma aplicação de 96% do valor financeiro previsto no convênio. Foi finalizado e realizado a devolução de recursos no valor de R\$ 347.475,87 para a SENASP em fevereiro de 2020;





- Os Convênios 793111/13, 811912/14, 813525/14, 853683/17 e 856064/17 tiveram sua vigência prorrogada durante de 2020.

d) Convênios em execução:

A tabela abaixo demonstra a situação da execução dos convênios.

OBJETO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUTADO ATÉ DEZ DE 2020	EXECUTADO EM 2020	EM LICITAÇÃO
Reaparelhamento das Instituições da SSP-TO	18.514.001,68	11.840.770,87	3.408.469,98	0,00
Reaparelhamento da Polícia Civil e Polícia Científica	2.390.773,24	2.223.114,80	1.334.114,80	0,00
Fortalecimento do Policiamento Comunitário no Tocantins.	2.067.375,80	1.907.821,80	300.000,00	0,00
Estruturar as Centrais de Custódia da Perícia oficial do Tocantins.	956.790,13	380.966,31	00,00	204.050,00
Reaparelhar Institutos de Criminalística, Identificação e Médico Legal.	1.526.541,00	1.229.255,47	61.447,00	103.840,75
	25.455.481,85	17.581.929,25	5.104.031,78	307.890,75

CONVÊNIOS INICIADOS EM 2020

OBJETO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	EXECUTADO ATÉ DEZ DE 2020	EXECUTADO EM 2020	EM LICITAÇÃO
Implantar e estruturar ABIS	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00

e) Nenhum convênio teve suas contas reprovadas;

f) nenhum convênio sofreu Tomada de Contas Especial.

5.8 Considerações Finais

Os dados coletados no presente relatório estão consubstanciados em quatro pilares de observância obrigatória para o administrador público, quais sejam: legalidade,





impessoalidade, publicidade e eficiência. Estes princípios é que não de pautar todos os atos administrativos, constituindo assim, os fundamentos da ação administrativa e o sustentáculo da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

A Secretaria de Segurança Pública não tem medido esforços para o desenvolvimento de suas atividades fim. Fazendo um balanço geral do ano de 2020, observa-se que apesar das dificuldades, físicas, estruturais e de pouco efetivo, soube contornar e manter os trabalhos dentro da normalidade com dados estatísticos razoáveis, participação ativa nas campanhas educativas, nas operações isoladas e integradas, no cumprimento de mandados judiciais, nas representações típicas da atividade policial civil e êxito no levantamento da materialidade e individualizações de autoria dos diversos crimes.

As ações da Segurança Pública do Estado do Tocantins foram pautadas, na medida dos insumos e equipamentos disponíveis, pela integração, organização e modernização de sua estrutura para atendimento à sociedade para que possa protegê-la e socorrê-la com qualidade e objetividade.

Cumprir destacar que no ano de 2020, o Balanço Anual da Estatísticas Criminais da Segurança Pública apresentou, em comparação ao ano anterior, redução de 35,1% dos Crimes contra o Patrimônio, compreendidos entre furtos e roubos; e queda de 8,1% dos crimes Contra a Dignidade Sexual (estupro e estupro de vulnerável). O levantamento anual apresentou também aumento de 36% da produtividade, tendo sido registrados 17.539 Inquéritos Policiais, 4.640 a mais que em 2019.

Em contrapartida, observa-se que apenas os Crimes Violentos Intencionais-CVLI (homicídio, latrocínio, feminicídio e lesão corporal seguida de morte) apresentaram aumento de 10,8% em 2020. Ressalte-se, contudo, que, seguindo as diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESSSE), encontra-se em implantação o Sistema Integrado de Metas e do Sistema Estadual de Inteligência da Segurança Pública. Com estes dois sistemas, o Governo do Tocantins proporcionará à população uma resposta mais efetiva no combate aos crimes, pois os indicadores de criminalidade estão sendo acompanhados de forma sistemática, com análise dos dados e planejamento de ações pontuais nos locais onde houver maior concentração de crimes.

Esta gestão continuará atuando com interesse e disposição para o desenvolvimento de políticas públicas de resultado e os objetivos certamente serão alcançados.

Palmas, 05 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

